

## **LEI Nº 1382 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

*“Altera a Lei Complementar nº 001/2022, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e institui o plano de cargos, salários e carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Ubirajara, e dá providências correlatas”, e dá outras providências.”*

**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei faz saber que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica revogado o parágrafo único, do art. 82, da Lei Complementar nº 001/2022, que possui a seguinte redação:

“Art. 82. [...]”

Parágrafo único. O servidor público efetivo e estável, que vier a desempenhar Função Gratificada fará jus à incorporação deste em seus vencimentos, na proporção de 20% (vinte por cento) por ano trabalhado, até o valor máximo da gratificação recebida ininterruptamente naquele período, não excedendo o valor da maior gratificação.”

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ubirajara, 07 de junho de 2023.

ADRIANA BOCARDI Assinado de forma digital por  
ALLEGRETTI:20011 ALLEGRETTI:20011410841  
410841 Dados: 2023.06.07 11:04:27  
-03'00'

**Adriana Bocardi Allegretti**  
**Prefeita do Município de Ubirajara**